



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5243 , DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Altera o §1º do art. 2º e o art. 4º da Resolução SES/MG nº 4.997, de 9 de novembro de 2015, que estabelece as normas gerais de concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde no âmbito da Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.339, de 13 de abril de 2016, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.221, de 9 de novembro de 2015, que aprova as normas gerais de concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde no âmbito da Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.997/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º A adesão às normas referentes ao incentivo financeiro de que trata o *caput* depende de assinatura de Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), com vigência de 21 (vinte e um) meses, a contar de sua assinatura.” (nr)

Art. 2º Alterar o art. 6º da Resolução SES/MG nº 4.997/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Os municípios deverão informar trimestralmente a execução dos planos aprovados no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) por intermédio de preenchimento de modelo de formulário a ser disponibilizado no sistema.” (nr)

Art. 3º O prazo para execução dos recursos previstos na Resolução SES/MG nº 4.996/2015 será de 12 (doze) meses, contados do recebimento do recurso.

Art. 4º As alterações previstas nesta resolução deverão ser inseridas no sistema GEICOM através de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE